



# PREFEITURA DE Guararema

DECRETO N° 4623, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Regulamento do Recanto do Américo (Pau D'Alho) e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Recanto do Américo (Pau D'Alho), constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

**Art. 2º** Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais Secretarias envolvidas, e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 3976, de 22 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4623/2025

### REGULAMENTO DO RECANTO DO AMÉRICO (PAU D'ALHO)

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, farão a gestão e a manutenção do Recanto do Américo (Pau D'Alho), sendo que a infraestrutura compreende a praça em todo o seu percurso, as ilhas e o estacionamento público.

**Parágrafo único.** As disposições deste Regulamento aplicam-se às pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, que utilizarem o Recanto do Américo para qualquer finalidade, tais como recreação, lazer e cultura, ou ainda para atividades de caráter institucional, comercial e prestação de serviços, desde que devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os dias e horários de funcionamento dos locais públicos que especifica, conforme segue:

**I** - a ponte de acesso ao Recanto do Américo (Pau D'Alho), localizado na Rua Coronel Ramalho, nº 358, Centro, neste Município, estará aberta à passagem de pedestres todos os dias, das 9 às 17h30;

**II** - os banheiros públicos e o fraldário estarão abertos todos os dias, das 9 às 21 horas;

**III** - o estacionamento público funcionará todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas;

**IV** - a lanchonete funcionará de acordo com o constante no contrato de concessão administrativa de uso.

**Art. 3º** Os horários de funcionamento estabelecidos no art. 2º deste Decreto poderão ser alterados no período de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Guararema.

**Art. 4º** Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

**I** - gerir o uso e o funcionamento do quiosque onde funciona a lanchonete;



# PREFEITURA DE Guararema

**II** - estabelecer horário de visitação à área total ou determinados locais, de acordo com suas finalidades;

**III** - requisitar guarda e segurança perante os órgãos competentes, quando for o caso;

**IV** - orientar os controladores de acesso sobre o funcionamento do atrativo;

**V** - realizar vistorias mensais no atrativo.

**Art. 5º** Competirá à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal:

**I** - providenciar a conservação e a manutenção do Recanto do Américo, inclusive das instalações e benfeitorias, tomando as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes, preservando os recursos ambientais existentes nas ilhas;

**II** - fiscalizar;

**III** - coordenar o serviço de zeladoria;

**IV** - executar atividades correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** É vedado aos usuários do Recanto do Américo:

**I** - causar danos aos canteiros, destruindo, danificando, lesionando ou maltratando, por qualquer modo ou meio, a flora local;

**II** - plantar qualquer tipo de vegetação;

**III** - banhar-se, lavar roupas, animais ou qualquer equipamento no percurso do Rio Paraíba do Sul, que passa pelo Recanto do Américo;

**IV** - usar aparelho de som, amplificadores, alto-falantes, cornetas ou similares, com finalidades recreativas, doutrinárias ou comerciais, não autorizadas pela Prefeitura de Guararema;

**V** - depositar ou jogar resíduos de qualquer natureza fora dos recipientes destinados para tal fim;



# PREFEITURA DE Guararema

**VI** - entrar com animais nas ilhas, independente do porte, exceto cão-guia;

**VII** - caçar, perseguir, maltratar ou aprisionar qualquer espécie de animal silvestre;

**VIII** - portar equipamento para caça e pesca nas ilhas;

**IX** - pescar em locais não autorizados;

**X** - alimentar os animais da fauna local;

**XI** - utilizar a área para a divulgação de materiais de cunho religioso, político, cultural, filantrópico ou comercial, exceto quando previamente autorizado pela Prefeitura de Guararema;

**XII** - promover algazarras ou outras atitudes que possam perturbar a tranquilidade dos demais usuários;

**XIII** - realizar eventos de qualquer natureza, sem autorização da Prefeitura de Guararema, inclusive pelo concessionário do quiosque onde funciona a lanchonete;

**XIV** - deixar objetos pessoais e quaisquer equipamentos que comprometam o uso e a circulação do local;

**XV** - desenvolver atividades recreativas e esportivas em locais não destinados para tal fim, exceto quando previamente autorizado pela Prefeitura de Guararema;

**XVI** - extraír, transportar, danificar, depredar, pintar, rabiscar qualquer recurso natural ou artificial, sem prejuízo da aplicação da legislação federal;

**XVII** - depredar, danificar ou causar ato de vandalismo à sinalização existente, assim como a qualquer outro bem do patrimônio público, sem prejuízo da aplicação da legislação federal;

**XVIII** - utilizar churrasqueiras, fogareiros, fogueiras, soltar explosivos de qualquer espécie, empinar pipas, queimar fogos de artifícios e qualquer outra atividade que possa colocar em risco os frequentadores do Recanto, bem como sua flora e fauna;



# PREFEITURA DE Guararema

**XIX** - invadir áreas cercadas ou sinalizadas que identifiquem a proibição de acesso;

**XX** - andar de bicicleta, skate, patins, patinete ou assemelhados;

**XXI** - fazer piqueniques, montar barracas ou acampamentos;

**XXII** - entrar com quaisquer tipos de alimentos ou bebidas (exceto garrafas de plástico com água) nas ilhas;

**XXIII** - fazer uso de narguilé e similares, conforme previsto na Lei Municipal nº 2733, de 19 de julho de 2010.

**Art. 7º** O uso do elevador (plataforma) é permitido prioritariamente para pessoa com deficiência, pessoa idosa, pessoa com criança no colo, pessoa com obesidade e gestante.

**Art. 8º** Os veículos estacionados ou em circulação em locais não permitidos sofrerão sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 9º** É vedado comercializar produtos no local (ambulantes em geral) inclusive no estacionamento e no seu entorno, conforme previsto em legislação vigente.

**Art. 10.** É dever de todos os usuários e prestadores de serviços zelarem pelo patrimônio arquitetônico e ambiental do Recanto do Américo. Qualquer dano ocasionado ao bem público deverá ser prontamente recuperado pelo infrator, devendo o controlador de acesso acionar as autoridades competentes, cabendo aos autores o enquadramento nas sanções previstas em legislação vigente.

**Art. 11.** Fica expressamente proibido filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, panfletar, colocar banners, faixas informativas, placas ou similares no Recanto do Américo e seu entorno, salvo quando autorizado expressamente pela Prefeitura de Guararema, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 12.** A realização de ações promocionais de qualquer natureza, sejam elas comerciais, políticas, religiosas, culturais e outras, ficam expressamente proibidas, devendo ser submetidas à apreciação da Prefeitura de Guararema e devidamente autorizadas, se o caso.